



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Inexigibilidade para formalização de parceria. Com base na Lei nº 13.019/2014.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito do Município de Santana da Boa Vista - RS reconhece ser inexigível o chamamento público, com fundamento no Art. 31, e seguintes, da lei 13.019/2021 ratifica, de forma justificada nos termos do Art. 32 do mesmo diploma, para a formalização de inexigibilidade de chamamento público para a formalização de termo de fomento e celebração de repasse a Organização da Sociedade Civil denominada CASA DE AMPARO E BEM ESTAR TIO SAUL, inscrita no CNPJ sob o nº 19.109.864/0001-74, conforme Projeto Técnico elaborado pela Assistência Social, Plano de Trabalho e termo de inexigibilidade do referente processo, correndo a parceria entre a Administração Municipal e a Casa de Amparo, a conta da seguinte dotação orçamentária:

Manut. Sec. Mun. De Administração			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
03.01 33 5043	695	001	Subvenções Sociais

Santana da Boa Vista, 10 de novembro de 2021.

Garleno Alves da Silva
Prefeito Municipal